



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 53/2022/AC

Protocolo: 49/2022

Razão Social: SANTA CASA DA AMAZONIA

Nome Fantasia: SANTA CASA DA AMAZONIA

CNPJ: 04.510.707/0001-07

Nº CNES: 0264032

Endereço: RUA ALVORADA

Bairro: BOSQUE

Cidade: Rio Branco - AC

Cep: 69900-664

Telefone(s): (68)3223-4608

Diretor Técnico: WELBER DE LIMA E SILVA - CRM-AC: 1492

Diretor Clínico: MARCELUS ANTONIO MOTTA PRADO DE NEGREIROS - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (Registro: 1990), CLÍNICA MÉDICA (Registro: 201) - CRM-AC: 0749

Origem: PESSOA JURÍDICA

Fato Gerador: SEM INSCRIÇÃO

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da fiscalização: 12/05/2022 - 15h00min às 17h30min

Equipe de Fiscalização: Dr. Ricardo Nelson Fabian Amarilla de Mantilla

Equipe de Apoio da Fiscalização: Marcílio Marques - Servidor do Defis

Márcio Roberto - Servidor do Defis

Elmo Barbosa - Motorista

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Humberto Gonçalves Filho

Bianca Moura da Silva

Janaya Karoline Esteves Félix

Giraldro Rodrigues

Erisson Araújo de Freitas

Cargo(s): Diretor Geral

Enf. Coord. do Centro Cirúrgico Coren AC: 466120

Enf. Coord. CCIH Coren: 478941

Diretor do Centro Cirúrgico

Gerente de enfermagem Coren: 562344

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Conselheiro do CRM Acre Dr. Ricardo Nelson Fabian Amarilla de Mantilla realizou fiscalização na SANTA CASA DA AMAZONIA. Essa fiscalização foi motivada por meio de solicitação de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho. A vistoria foi para verificar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

irregularidades descritas no relatório de vistoria n.º 72/2021 com protocolo 1659/2021. Conforme consta solicitação ao ofício 132/2021 e protocolado neste Conselho sob n.º 49/2022.

2. COMISSÕES

2.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

3. PUBLICIDADE

3.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

3.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Sim

3.3. Apresenta o nome do diretor técnico com CRM: Sim

4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

4.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui

4.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui

4.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (Em processo de Inscrição).

5. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 **

5.1. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

5.2. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim (Tem na sala ao lado, caso precise. No consultório não havia).

5.3. 1 termômetro clínico: Não

5.4. 1 martelo para exame neurológico: Não

5.5. Luvas descartáveis: Não

5.6. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

5.7. 1 otoscópio: Não

5.8. 1 oftalmoscópio: Não

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO ** (1)

6.1. 1 marcapasso transcutâneo: Não

7. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO ** (2)

7.1. Amiodarona: Não

7.2. Dopamina: Sim

7.3. Adenosina: Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 7.4. Lidocaína: Sim
- 7.5. Nitroprussiato de sódio: Não
- 7.6. Nitroglicerina: Não
- 7.7. Furosemida: Sim
- 7.8. Beta-bloqueadores de curta duração: Não
- 7.9. Colóides semi-sintéticos: Não

8. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO ** (3)

- 8.1. Anestésico inalatório: Sim

9. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO ** (4)

- 9.1. Capnógrafo / Capnômetro: Não
- 9.2. Fonte fixa vácuo: Não
- 9.3. Fonte fixa de óxido nitroso: Não
- 9.4. Aspirador na rede de gases: Sim
- 9.5. Dispositivo para cricotireostomia: Não (Anexo VI da Resolução CFM 2174/20217. Equipamentos obrigatórios para a administração da anestesia e suporte cardiorrespiratório).
- 9.6. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Não (Usa o monitor).

10. CARRINHO DE EMERGÊNCIA ** (8)

- 10.1. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

- 10.2. Desfibrilador com monitor: Sim (O hospital dispõe de três carrinhos de emergência, sendo dois não utilizados, um no PA e outro no posto de enfermagem. Único que está sendo utilizado é do centro cirúrgico no momento).
- 10.3. Oxímetro de pulso: Sim
- 10.4. Aspirador de secreções: Sim (No do centro cirúrgico).
- 10.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim (No do Centro cirúrgico).
- 10.6. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 10.7. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 10.8. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 10.9. Máscara laríngea: Não
- 10.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Não (Não, só de covid-19).
- 10.11. Sondas para aspiração: Sim
- 10.12. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA

- 10.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 10.14. Aminofilina: Sim
- 10.15. Amiodarona: Sim
- 10.16. Diazepam: Sim
- 10.17. Dopamina: Sim
- 10.18. Fenitoína: Sim
- 10.19. Fenobarbital: Sim
- 10.20. Furosemida: Sim
- 10.21. Glicose: Sim
- 10.22. Haloperidol: Não
- 10.23. Hidantoína: Não
- 10.24. Hidrocortisona: Sim
- 10.25. Lidocaína: Sim
- 10.26. Meperidina: Não
- 10.27. Midazolan: Sim
- 10.28. Ringer Lactato: Sim
- 10.29. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 10.30. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 10.31. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 10.32. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 10.33. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

11. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO ** (1)

- 11.1. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Não (Algumas enfermarias tem, outras não).

12. CONSTATAÇÕES

- 12.1. - Os Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE) não estão adequados, porém foi informado que será realizado as adequações na reforma estrutural do prédio;.
- 12.2. - Os carrinhos do PA e o que fica próximo ao posto de enfermagem não estão funcionando, falta alguns materiais e medicamentos. Informado que será realizado as adequações nos mesmos e vão concluir de pronto agora o do centro cirúrgico;.
- 12.3. - Não foi encontrado nenhuma medicação vencida;.
- 12.4. - Estrutura física com as adequações e ampliação necessárias serão realizadas na reforma, conforme informado.
- 12.4. - Não foi informado um prazo para começo das realizações das obras. Conforme início das obras será exigido as adequações dos banheiros para (PNE) e as demais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

inconformidades que estão pendentes devido a reforma estrutural;

12.5. - Informado que será realizado nova fiscalização em médio prazo para verificar se as pendências foram solucionadas.

13. IRREGULARIDADES

13.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

13.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - ** (8)

13.2.1. Máscara laringea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2.2. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2.3. Haloperidol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2.4. Hidantoina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

13.2.5. Meperidina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

13.3. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - ** (4)

13.3.1. Capnógrafo / Capnômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

13.3.2. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

13.3.3. Dispositivo para cricotireostomia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

13.3.4. Fonte fixa de óxido nitroso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

13.3.5. Fonte fixa vácuo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

13.4. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO - ** (2)

13.4.1. Amiodarona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

13.4.2. Adenosina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

13.4.3. Nitroprussiato de sódio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

13.4.4. Nitroglicerina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

13.4.5. Beta-bloqueadores de curta duração: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

13.4.6. Colóides semi-sintéticos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

13.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - ** (1)

13.5.1. 1 marcapasso transcutâneo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

13.6. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ** (1)

13.6.1. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

13.7. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - **

13.7.1. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.7.2. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

13.7.3. Luvas descartáveis: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.7.4. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.7.5. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que este estabelecimento de saúde terá um **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data do recebimento para comprovar documentalmente as medidas adotadas para corrigir as IRREGULARIDADES descritas no referido relatório de vistoria.

Com relação as obras para as adequações na reforma estrutural do Hospital, vai ser aguardado um período de 6 (meses) a 1 (um) ano para inicio das obras.

Rio Branco - AC, 16 de maio de 2022.

Dr. Ricardo Nelson Fabian Amarilla de Mantilla

CRM - AC: 1048

MÉDICO(A) CONSELHEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

15. ANEXOS



15.1. Fachada



15.2. Sanitários



15.3. 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



15.4. 04



15.5. 05



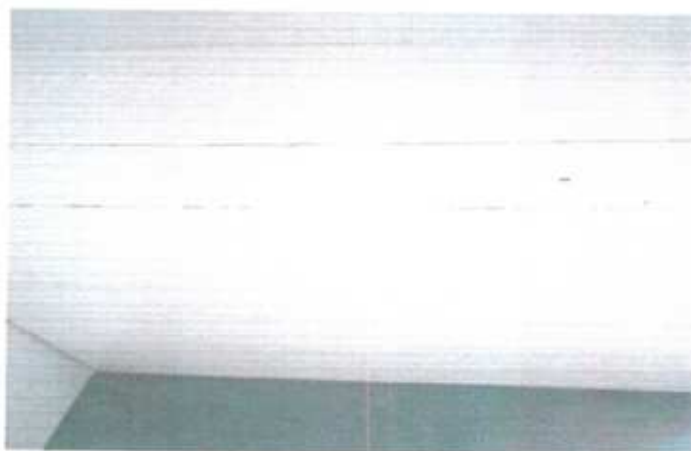
15.6. Consultório médico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



15.7. 07



15.8. Forro do consultório médico



15.9. Carrinho do PA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



15.10. Carrinho do PA



15.11. Carrinho



15.12. Sala de triagem.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



15.13. Entrada do Centro cirúrgico



15.14. 14



15.15. 15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



15.16. 16



15.17. Medicamentos do carrinho CC



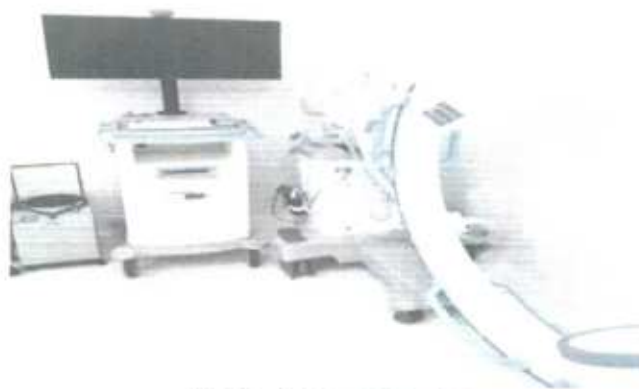
15.18. 18



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



15.19. 19



15.20. Arco cirúrgico



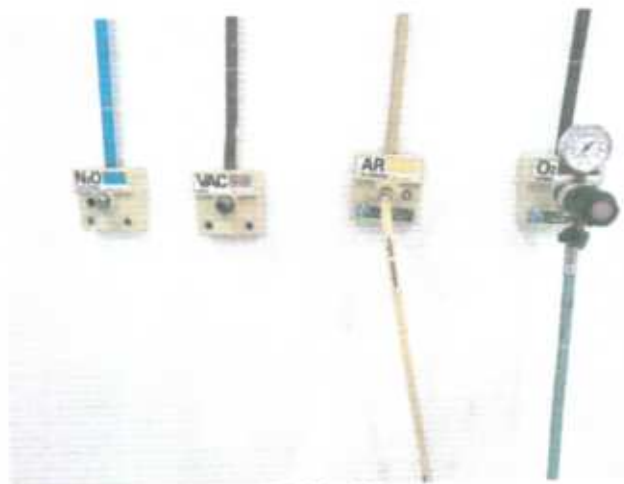
15.21. Verificação da validade dos medicamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ACRE- CRM-AC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



15.22. 22



15.23. 23



15.24. 24